

## DECRETO Nº 010, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe acerca do valor a partir do qual os avisos contendo os resumos dos editais de licitação na modalidade Pregão Presencial serão publicados em jornal de grande circulação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Nacional nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir no âmbito municipal o conceito de “grande vulto da licitação” para fins de cumprimento do preceito legal acima declinado;

**CONSIDERANDO**, ainda, a definição adotada pela União por meio do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, conforme redação do artigo 11, inciso I; e

**CONSIDERANDO**, finalmente, os apótemas supralegais da razoabilidade e simetria constitucional;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), como o valor a partir do qual deverão os avisos contendo os resumos dos editais de licitação na modalidade Pregão Presencial ser publicado em jornal de grande circulação.

**Art. 2º.** Para cumprimento deste Decreto, a fase externa do Pregão Presencial será iniciada com a convocação dos interessados de acordo com as seguintes regras:

§ 1º. A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

I - Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

a) Imprensa Oficial do Município.

II - Para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

- a) Imprensa Oficial do Município; e
- b) jornal de grande circulação;

III - Em qualquer um dos casos dos incisos acima e desde que o certame seja realizado com recursos oriundos do Governo Federal:

- a) Diário Oficial da União;
- b) Imprensa Oficial do Município e
- c) jornal de grande circulação.

§ 2º. Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

§ 3º. O edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

§ 4º. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, precipuamente o Decreto Municipal nº 003, de 02 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, em Iati-PE, 23 de janeiro de 2017.

  
**ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA**  
*Prefeito*